



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

DECRETO Nº 2026 DE 18 DE JUNHO

" Cria e nomeia a equipe técnica responsável pelo planejamento e implementação da política de tecnologia e inovação pedagógica na rede de ensino municipal e dá outras providências"

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Equipe Técnica de Tecnologia e Inovação Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, implementar e monitorar as políticas de tecnologia e inovação na rede de ensino municipal.

Art. 2º - A equipe técnica será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador Geral: Alexandre de Oliveira, Diretor Escolar.

II - Técnico em Informática: Kelyane Iris Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo Escolar.

III - Pedagogo: Eliliane Maria Ribeiro Ávila, Orientador Educacional.

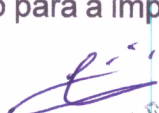
IV - Representante dos Professores: José Francisco Lage, Professor.

V - Representante dos Alunos: Josiane Aparecida de Paula, Aluna.

Parágrafo Único. A equipe poderá contar com a colaboração de outros profissionais, conforme necessário para o cumprimento das suas funções.

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica de Tecnologia e Inovação Pedagógica:

I - Elaborar um plano estratégico para a implementação da tecnologia educacional nas escolas da rede municipal;


José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL
CEP 36.146-000



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

II - Promover formação continuada para professores sobre o uso pedagógico das tecnologias;

III - Fomentar a integração das tecnologias nos currículos escolares;

IV - Avaliar e selecionar ferramentas tecnológicas que possam ser utilizadas nas salas de aula;

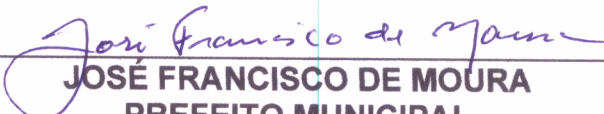
V - Acompanhar e monitorar os resultados das ações implementadas, propondo ajustes quando necessário;

VI - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas que possam contribuir para a inovação pedagógica;

VII - Produzir relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 18 de junho de 2025.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 116.126.201-20

Publicado em 18/06/2025
Mural Oficial
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável 